

Gabinete do Northon Neiva

NN 16/2017

PROJETO DE LEI Nº __018__/2017

“Torna obrigatória a inclusão dos profissionais das redes pública e privada de Educação em campanhas de vacinação contra gripe causada pelo vírus influenza A (H1N1) no Município.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Fica obrigatória a inclusão, na campanha de vacinação contra a gripe causada pelo vírus influenza A (H1N1), de todos os profissionais das redes pública e privada de Educação no Município.

Art. 2º- Os profissionais da Educação deverão ser vacinados conjuntamente com os que se enquadram como prioritários nas campanhas.

Art. 3º- O Executivo incluirá recursos orçamentários, no exercício seguinte à sanção desta lei, para sua efetividade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 23 de janeiro de 2017.

Northon Neiva Diamantino

Vereador PMDB